



TERMO DE ACORDO

SINDICATO DOS COMERCÍARIOS DE SÃO PAULO - CAPITAL X SINCODIV-SP

Por este instrumento e na melhor forma de direito:

- de um lado, representando a categoria profissional dos Empregados no comércio da Capital de São Paulo, denominados **EMPREGADOS**, o **SINDICATO DOS COMERCÍARIOS DE SÃO PAULO**, CNPJ nº 60.989.944/0001-65 e Carta Sindical Processo nº 4009/41, SR06625, com base territorial sindical restrita ao Município de São Paulo e sede na Rua Formosa nº 99 - Anhangabaú - CEP 01049-000, denominado SINDICATO, neste ato representado por seu Diretor Marco Afonso de Oliveira, CPF/MF nº 219.396.758-04, assistidos pelos advogados Claudia Campas Braga Patah OAB/SP nº 106.172 e Walkiria Daniela Ferrari, OAB nº 165.058, conforme procuração anexa;

- e do outro lado, o **SINDICATO DOS CONCESSIONÁRIOS E DISTRIBUIDORES DE VEICULOS NO ESTADO DE SÃO PAULO**, doravante denominado SINCODIV-8P, CNPJ 44.009.470/0001-91, Registro Sindical Processo 24000.001713190, na Avenida Indianópolis, 1967, Planalto Paulista, CEP 04063-003, São Paulo- SP, representando somente os Concessionários e Distribuidores de Veículos estabelecidos na Capital de São Paulo, doravante denominados CONCESSIONÁRIOS e neste ato representado pelo seu Presidente Álvaro Rodrigues Antunes de Farias, CPF/MF nº 331.764.384:64, pelo superintendente Octavio Leite Vallejo, CPF/MF nº 030.443.358-68 assistido pelo advogado Ricardo Dagne Schmid, OAB-SP 160.555, conforme procuração anexa.

Considerando a ausência da assinatura da CCT de 2016/2017 e afim de garantir o labor regular no mês de janeiro/2017, excepcionalmente as entidades sindicais firmam a presente Termo de Acordo específico para **autorizar o trabalho facultativo no dia 15 de janeiro de 2017**, desde que previamente notificada a entidade sindical dos empregados até o dia 13/01/2017.



Ficam garantidos aos empregados os direitos mínimos presente na CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA NONA da Convenção Coletiva 2015/2016 e respectivos aditivos dos domingos assinado pelo SINCODIV e o SINDICATO DOS COMERCIÁRIOS DE SÃO PAULO ACT 2015/2016.

E assim, por estarem justos e avançados, assinam a presente Termo de Acordo, em 6 (seis) vias de igual teor, das quais 3 (três) serão levadas à depósito e registro perante a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego de São Paulo, nos termos do art. 614, da CLT, para que surta os desejados efeitos de direito e as demais vias, para fins de arquivo e demais providências das entidades signatárias.

São Paulo, 11 de agosto de 2017.

**PELO SINDICATO DOS COMERCIÁRIOS
DE SÃO PAULO**

**PELO SINDICATO DOS CONCESSIONÁRIOS E
DISTRIBUIDORES DE VEÍCULOS DO ESTADO DE
SÃO PAULO**

Marco Afonso de Oliveira
Diretor
CPF/MF nº 219.396.758-04

Álvaro Rodrigues Antunes de Farias
Presidente
CPF/MF nº 331.764.384-04

Claudia Campas Braga Patah
OAB/SP nº 106.172

Octavio Leite Vallejo
Superintendente
CPF/MF 030.443.358-68

Walkiria Daniela Ferrari
OAB nº 165.058

Ricardo Dagne Schmid
OAB-SP 160.555